



IMPLANTAÇÃO DO NOVO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PARA AS PROFESSORAS E PROFESSORES APOSENTADOS

Esse material tem como objetivo esclarecer o processo de enquadramento no novo Plano de Carreira do magistério para os profissionais que estão aposentados.

Todas as professoras e professores que se aposentaram com paridade e isonomia têm direito à revisão de seus proventos para se adequar ao novo Plano.

Abaixo explicaremos as etapas desse processo:

✓ Primeiramente, vamos ver o que diz a Lei:

Lei 14.544 de 2014:

É a Lei que institui o Plano de Carreira do profissional do magistério. O artigo 24 assegura que deve-se aplicar aos aposentados e pensionistas o que foi disposto na Lei para os professores da ativa.

Art. 24 Aplica-se, no que for cabível, aos aposentados e pensionistas, o disposto nesta lei.

Decreto 387 de 2015:

Esse é o Decreto que regulamenta o processo de enquadramento no novo Plano. O artigo 21 orienta que os professores aposentados que queiram pleitear a revisão dos proventos com base no novo Plano de Carreira deverão protocolar o requerimento diretamente no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba (IPMC).

O modelo desse requerimento encontra-se no site do SISMMAC (www.sismmac.org.br), nos Arquivos para Baixar, dentro do filtro Aposentados.

Art. 21 Os aposentados e pensionistas pretendam pleitear a revisão dos seus proventos com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 14.544, de 11 de novembro de 2014, e do presente decreto, deverão protocolar seus requerimentos diretamente no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Curitiba - IPMC, que analisará o pedido segundo as normas legais que regem o sistema previdenciário municipal.

✓ Comissão Técnica:

Foi instaurada a partir da Portaria 905 uma comissão de apoio técnico com membros do IPMC, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e do SISMMAC para levantamento das regras e da metodologia que será implementada nos enquadramentos relativos ao novo Plano de Carreira para os servidores aposentados.

Fazem parte dessa comissão:

* Representando os profissionais do magistério aposentados:

Adriano Vieira e Andressa Fochesatto, da direção do Sindicato; Josenilce Lopes, professora aposentada e membro do Coletivo de Aposentados do SISMMAC.

* Representando a administração municipal:

Hideto Junior e Alexander Tolentino, do IPMC; José Ernesto de Araujo e Rosemari de Souza, da SMRH.

Para ter acesso ao andamento dos trabalhos desta comissão você poderá acessar a página do Sindicato, através do link: www.sismmac.org.br/aposentados.asp



✓ Primeiro momento: correção das distorções – Lei 10190/2001

Em 2001, quando aconteceu o enquadramento no Plano de Carreira instituído pela Lei 10.190, vários professores com tempos de rede diferentes foram enquadrados na mesma referência. Professores que estavam nas referências 21A à 21G foram enquadrados na referência 100C, o que ocasionou uma distorção na carreira como um todo, fazendo com que os professores com mais tempo de serviço tivessem um achatamento em seus salários

Nas negociações para a implantação do novo Plano, ficou acordado que essas distorções seriam corrigidas. Na lei 14.544/2014, essa correção faz parte do primeiro momento do enquadramento e todos os professores que tiveram distorções em 2001 receberam referências, independentemente de terem aderido ou não ao novo Plano.

Para os aposentados não será diferente. **Para todos os aposentados que possuem paridade e isonomia será feito o cálculo e a concessão das referências devidas, sem precisar entrar com pedido via requerimento.**

É importante ressaltar que essa correção foi um acordo político entre Prefeitura e Sindicato. Judicialmente já não havia mais a possibilidade de ação jurídica, uma vez que o prazo já prescreveu.

➤ **COMO FORAM FEITOS OS CÁLCULOS DESSAS DISTORÇÕES?**

Para o cálculo das distorções foi utilizado o mesmo método usado para os professores da ativa, que é o seguinte:

- primeiramente foi realizado o levantamento da perda financeira sofrida no enquadramento da Lei 10.190 em 2001: fez-se o cálculo da diferença existente entre a referência onde o professor foi enquadrado e a referência onde ele deveria ter sido enquadrado.

- O valor dessa diferença foi atualizado pelo índice da inflação.

- Esse valor atualizado foi convertido em quantitativo de referências da tabela atual, na posição onde o professor se encontrava na tabela em 2013, época em que o acordo político foi firmado.

Exemplo:

Enquadramento 2001							
Ref.	Valor	Ref.	Valor	Enquadramento correto	Valor	Diferença	Atualização 2013
23D	543,76	101D	582,63	102F	789,44	206,81	457,20

Pegaremos o exemplo de um professor que obteve o enquadramento acima em 2001 e em 2013 encontrava-se na referência 105H, com vencimento básico de R\$ **2.317,79**.

Para calcular o número de referências a que ele tem direito, dividiu-se o valor da atualização com o valor do vencimento básico e aplicou-se o índice da tabela abaixo:

$$457,20 / 2.317,79 = 0,192 \rightarrow 7 \text{ referências}$$

DE	ATÉ	n° de REF
0	0	0
0	0,000001	0
0,000001	0,028	1
0,028	0,056	2
0,056	0,086	3
0,086	0,116	4
0,116	0,146	5
0,146	0,18	6
0,18	0,213	7
0,213	0,247	8
0,247	0,282	9
0,282	0,318	10
0,318	0,3181	VER



→ **Atenção: o cálculo é feito de forma individualizada e não cabe comparação entre um professor e outro! Cada professor obteve trajetória de carreira e enquadramento em 2001 diferenciados, resultando em quantitativo de referências diferenciados também.**

- A listagem com as referências que cada professor tem direito para a correção das distorções de 2001 está no site do Sindicato: www.sismmac.org.br, nos Arquivos para Baixar, no filtro Aposentados.

Essa listagem não está completa. Faltam 116 nomes que ainda estão em análise. O SISMMAC teve acesso a esses nomes e matrículas e já disponibilizou no site. A comissão técnica já avaliou esses casos e assim que passar pelo departamento jurídico do IPMC será divulgado o resultado do enquadramento desses professores.

- O acordo feito entre SISMMAC e IPMC em reunião no dia 11 de junho de 2015 é que essas referências **serão implementadas e pagas até dezembro deste ano.**

É importante saber ainda que o IPMC deve pagar o valor da correção das distorções de forma retroativa à fevereiro de 2015, tendo em vista ter sido essa a data de pagamento aos professores da ativa.

✓ Segundo momento: revisão dos proventos – Lei 14.544/2014

➤ ***O QUE É PROVENTO?***

O provento é uma composição do vencimento básico, adicionais e verbas inerentes à carreira sob os quais tenha havido contribuição previdenciária. O que aparece no contracheque do aposentado é a composição de todos esses itens. Para o pagamento das distorções e posterior revisão de proventos, será necessário fazer um “desmembramento” desses itens. O vencimento básico, que corresponde à referência da tabela, será atualizado. Todos os demais itens atualizam-se de forma correspondente.

➤ ***COMO FUNCIONARÁ ESSA REVISÃO?***

Para a revisão dos proventos para fins de enquadramento no novo Plano de Carreira do magistério é necessário que ocorra primeiro a concessão das referências das distorções, que está previsto para dezembro de 2015. Por isso, a análise dos requerimentos que estão sendo protocolados só será iniciada em 2016.

Essa análise seguirá a ordem de data do protocolo e os critérios serão os mesmos adotados aos professores da ativa, no que tange tempo de serviço e trajetória na carreira. O tempo de serviço contabilizado será apenas o exercido como profissional do magistério na rede municipal de ensino de Curitiba. Todo o tempo de outras redes ou de outros serviços que foram incorporados para fins de aposentadoria não serão contabilizados para fins de enquadramento.

O prazo para entrar com pedido de revisão dos proventos é de cinco anos contados da data da Lei, ou seja, até outubro de 2019.

➤ ***SOLICITAÇÃO DO CONTRACHEQUE DETALHADO***

Para acompanhar o processo de revisão dos proventos é necessário que os professores aposentados tenham acesso ao contracheque detalhado, onde apareça todos os itens que compõem o provento de forma detalhada. O SISMMAC já solicitou que o IPMC disponibilize esse contracheque pelo site do Instituto e é importante que os aposentados façam essa solicitação também.



✓ **Outras dúvidas referentes ao novo Plano de Carreira do magistério:**

➤ ***O que é o Vencimento Suplementar de Enquadramento (VSE)?***

O VSE é regulamentado pelo artigo 18 da Lei 14.544 de 2014. Ele é um mecanismo criado pela Lei para viabilizar o enquadramento de professores que ultrapassaram o valor do teto da tabela, uma vez que não se pode ter perdas salariais com a adesão ao novo Plano.

Exemplo: um professor que ao final do enquadramento em dezembro de 2016 já se encontrar com salário superior à referência XXV da nova tabela, será enquadrado na referência XXV, recebendo o valor correspondente à essa referência, e a diferença do valor que faltar será pago em forma de VSE.

Tabela Atual	Nova Tabela – dezembro de 2016
Graduação – Ref. 107PI C Vencimento básico: 3.765,98	Graduação – Ref. XXV Vencimento básico: 3.624,19 VSE: 141,79

Para os professores aposentados não faz diferença receber VSE, uma vez que ao final da revisão esse valor fará parte da composição dos proventos.

➤ ***Professores que tiveram mais de 25 anos de tempo de serviço:***

Como dito anteriormente, o enquadramento seguirá as regras impostas aos professores da ativa. Até o momento, a Prefeitura está considerando a referência XXV como o teto salarial da carreira, não havendo possibilidade de enquadramento para além desta referência.

O departamento jurídico do SISMMAC irá entrar com uma ação coletiva para que seja considerado todo o tempo de serviço dos profissionais do magistério que ultrapassaram 25 anos de tempo de serviço. Se essa ação for vitoriosa, ela se estenderá aos professores aposentados. Mas até o julgamento da ação, o enquadramento máximo será a referência XXV, no nível de educação formal correspondente.

➤ ***Como sei se me aposentei com isonomia e paridade?***

Na Constituição de 1988, as regras para obtenção do direito à aposentadoria levavam em consideração basicamente o tempo de serviço ou idade dos servidores públicos, além da aposentadoria por invalidez, compulsória e pensão por morte. Desde então, foram feitas várias Emendas Constitucionais que alteraram as regras de aposentadoria.

Se você tem dúvidas se se aposentou com isonomia e paridade é possível solicitar essa informação no IPMC. Alguns professores também encontram essa informação anexada à Portaria que concedeu a aposentadoria ao servidor.

Os aposentados com isonomia e paridade têm seus proventos revistos sempre que os servidores tiverem aumento, decorrentes de reajustes salariais e de avanços na carreiras previstos em lei.